



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.828 /

**"EXTINGUE CRÉDITO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a remissão do Crédito Tributário inscrito na Dívida Ativa, certidão nº 04.637, relativo ao IPTU exercício 1990, cujo valor é da ordem de R\$ 1.113,06 (hum mil, cento e treze reais e seis centavos), do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, sob o nº 18.0025.0002.000, e doado ao Município em 16 de Dezembro de 1994, através da Lei nº 5.779, de 16/12/94.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2089, de 15/12/98.